

Mem. N° 147/2022-GDS/CTTUC

Tucuruí/PA, 06 de julho de 2022.

À: **Ilm^a. Sr^a: NILDA FERREIRA DA SILVA**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tucuruí – PA

Assunto: **Aditivo de Supressão de Preços.**

Sra. Presidente,

Após cordiais cumprimentos, venho oportunamente pelo presente, Autorizar o **Aditivo de Supressão de Preços do Contrato nº 20220005 e 20220400 com a empresa S G DA SILVA MENESES EIRELI, referente ao Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2021-077, em anexo.**

Sem mais para o momento, desde já agradecemos a atenção dispensada e aguardamos as providências.

Cordialmente,



Sandoval L. de Almeida Filho
Diretor Superintendente - CTTUC
Portaria Nº 433/2021 - GP

COMISSÃO 1381
Fls. 1
Rubrica

Tucuruí (PA), 06 de julho de 2022.

À
**COMPANHIA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO DE TUCURUI
CTTUC**

A empresa S G DA SILVA MENESES EIRELI., empresa devidamente qualificada nos autos do processo administrativo, tipo Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-077, com origem da ata de registro de preços nº 2022001, **contratos nº 20220005 e 20220400** e seus aditivos, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seu representante legal infra assinado, solicitar autorização para alteração no preço da gasolina – pelas razões narradas a seguir; a partir da data de hoje.

Considerando a publicação do Diário Oficial de 04/07/22 o Decreto nº 2.476/2022 pelo qual o Estado altera a alíquota do ICMS para combustíveis e outros produtos para 17%. A louvável decisão do Estado atende ao que prevê a Lei Complementar 194/2022, que trouxe previsão relativa à alíquota do ICMS dos combustíveis. Até hoje a alíquota de ICMS no Pará era de 28% para gasolina, 25% para etanol e 17% para diesel. A Lei alterou o Código Tributário Nacional, definindo que os combustíveis são produtos essenciais. Por isso, não podem ter alíquota maior do que a alíquota de produtos em geral, que no Pará é de 17%, o que tem um impacto no preço

Diante do exposto fizemos a redução no valor da **GASOLINA COMUM de R\$ 7,95 para o valor de R\$ 6,85** preço praticado em bomba, solicitamos a supressão do valor nos contratos e seus aditivos

Portanto, as modificações estão amparadas conforme disposto no art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93. E consequentemente serem atendidas todas as obrigações contratuais sem prejuízos ao contratado com recomposição de valores com objetivos de manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

Certos do entendimento e compreensão de V S a, pedimos deferimento.

Atenciosamente,

S G DA SILVA	Assinado de forma
MENESES	digital por S G DA
EIRELI:0595389	SILVA MENESES
1000114	EIRELI:05953891000114
	Dados: 2022.07.06
	11:01:33 -03'00'

S G DA SILVA MENESES EIRELI
CNPJ: 05.953.891/0001-14

Assinado digitalmente por
Oster R. Ramos
em 06/07/2022 às 11:01:33
Oster R. Ramos

1582
 6
 Rubrica

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 2.476, DE 4 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre redução das alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nas operações com gasolina, álcool carburante e energia elétrica e nas prestações de serviço de comunicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto na Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022; Considerando o ajuizamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7195/22 no Supremo Tribunal Federal (STF); Considerando a autonomia política, financeira, orçamentária e tributária dos entes da federação, consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

DECRETA:

Art. 1º As alíquotas do ICMS a seguir, aprovada pela Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989, ficam reduzidas em:

I - treze pontos percentuais, de 30% (trinta por cento) para 17% (dezesete por cento), nas prestações de serviço de comunicação;

II - onze pontos percentuais, de 28% (vinte e oito por cento) para 17% (dezesete por cento), nas operações com gasolina;

III - oito pontos percentuais, de 25% (vinte e cinco por cento) para 17% (dezesete por cento):

a) nas operações com álcool carburante;

b) nas operações com energia elétrica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7195/22.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de julho de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado

DECRETO Nº 2.477, DE 4 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre o Valor Adicionado e Índices de Valor Adicionado referentes ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 3º, § 6º, da Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º O Valor Adicionado e os índices de Valor Adicionado dos Municípios referentes ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) apurado de acordo com o art. 3º da Lei nº 5.645, de 11 de janeiro de 1991, que vigorarão a partir de janeiro de 2023 são os previstos no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Decorridos 30 (trinta) dias desta publicação e não havendo recurso, serão os presentes índices transformados em definitivos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de julho de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado

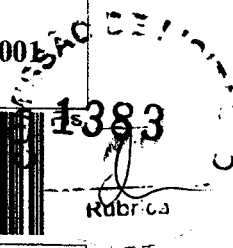
ANEXO ÚNICO

Nome Município	Valor Adicionado 2020	Ind VA 2020	Valor Adicionado 2021	Ind VA 2021	Média Geométrica IVA	Índice Valor Adicionado do IVA
ABAETUBA	454.738.640,23	0,2126665	610.259.673,64	0,2045605	0,2085741	0,2100925
ABEL FIGUEIREDO	33.095.057,80	0,0154775	53.813.807,81	0,0180385	0,0167090	0,0168306
ACARA	206.968.786,20	0,0967926	524.749.586,00	0,1758973	0,1304820	0,1314319
AFUA	48.810.873,22	0,0228273	64.294.006,41	0,0215515	0,0221802	0,0223417
AGUA AZUL DO NORTE	366.978.739,96	0,1716240	372.221.435,74	0,1247695	0,1463333	0,1473986
ALENQUER	72.625.101,04	0,0339644	93.523.543,74	0,0313493	0,0326307	0,0328682
ALMEIRIM	827.950.721,85	0,3872056	979.496.464,46	0,3283296	0,3565544	0,3591501
ALTAMIRA	1.123.065.200,93	0,5252211	1.330.809.469,28	0,4460906	0,4840415	0,4875653
ANAJAS	26.259.015,16	0,0122805	42.780.396,59	0,0143401	0,0132704	0,0133670
ANANINDEUA	4.568.871.350,70	2,1367127	5.197.700.918,90	1,7422820	1,9294445	1,9434907
ANAPU	135.805.838,80	0,0635120	147.500.599,24	0,0494426	0,0560375	0,0564454
AUGUSTO CORREA	31.917.035,67	0,0149266	33.195.609,92	0,0111272	0,0128876	0,0129814

AURORA DO PARA	50.122.160,15	0,0234405	51.845.728,70	0,0173788	0,0201834	0,0203303
AVEIRO	35.267.502,97	0,0164935	85.903.796,65	0,0287952	0,0217930	0,0219517
BAGRE	13.942.756,96	0,0065206	17.550.407,96	0,0058829	0,0061935	0,0062386
BAIAO	41.294.024,25	0,0193119	58.135.512,97	0,0194872	0,0193994	0,0195406
BANNACH	94.633.127,39	0,0442568	59.779.822,81	0,0200383	0,0297797	0,0299965
BARCARENA	6.352.547.974,19	2,9708803	9.054.483.336,84	3,0350849	3,0281110	3,0246711
BELEM	17.955.264.588,87	8,3970938	19.968.717.950,77	6,6935630	7,4970979	7,5516760
BELTERRA	157.957.252,54	0,0738715	176.379.320,53	0,0591228	0,0660870	0,0665681
BENEVIDES	1.382.731.128,26	0,6466584	1.653.544.319,81	0,542721	0,5985858	0,6030442
BOM JESUS DO TOCANTINS	76.168.915,06	0,0356217	109.392.999,78	0,0366688	0,0361415	0,0364046
BONITO	204.514.774,10	0,0956449	311.466.723,36	0,1044044	0,0999287	0,1006562
BRAGANCA	311.828.272,89	0,1458320	350.149.464,04	0,1173710	0,1308298	0,1317822
BRASIL NOVO	104.543.648,21	0,0488917	145.681.779,16	0,0488329	0,0488623	0,0492180
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	60.671.193,47	0,0283739	60.909.833,86	0,0204171	0,0240689	0,0242441
BREU BRANCO	273.472.426,79	0,1278942	412.602.150,02	0,1383052	0,1329979	0,1339661
BREVES	145.574.468,88	0,0680804	187.241.687,75	0,0627639	0,0653681	0,0658440
BUJARU	26.549.224,99	0,0124162	31.354.009,90	0,0105099	0,0114234	0,0115066
CACHOEIRA DO ARARI	32.030.267,34	0,0149795	36.809.112,92	0,0123385	0,0135950	0,0136940
CACHOEIRA DO PIRIA	17.219.128,83	0,0080528	23.434.062,92	0,0078552	0,0079534	0,0080113
CAMETA	198.559.766,38	0,0928600	244.030.829,39	0,0817997	0,0871546	0,0877891
CANAA DOS CARAJAS	29.247.533.929,85	13,6781213	47.087.354.005,55	15,7837960	14,6932868	14,8002524
CAPANEMA	514.472.136,84	0,2406019	580.708.911,64	0,1946550	0,2164125	0,2179880
CAPITAO POÇO	171.419.443,96	0,0801673	219.376.222,18	0,0735354	0,0767798	0,0773387
CASTANHAL	3.582.214.798,17	1,6752855	4.030.778.269,72	1,3511267	1,5045009	1,5154535
CHAVES	7.300.061,29	0,0034140	17.213.192,50	0,0057699	0,0044383	0,0044706
COLARES	6.587.563,22	0,0030808	7.671.434,10	0,0025715	0,0028147	0,0028352
CONCEICAO DO ARAGUAIA	217.389.482,18	0,1016660	222.194.666,12	0,0744802	0,0870178	0,0876513
CONCORDIA DO PARA	121.782.756,24	0,0569538	172.201.884,10	0,0577225	0,0573369	0,0577543
CUMARU DO NORTE	259.736.366,34	0,1214703	289.473.698,01	0,0970323	0,1085658	0,1093561
CURIONOPOLIS	623.507.828,20	0,2915944	2.768.895.624,07	0,9281406	0,5202313	0,5240185
CURRALINHO	27.671.828,71	0,0129412	19.317.883,75	0,0064754	0,0091542	0,0092208
CURUA	9.960.289,83	0,0046581	12.831.094,97	0,0043010	0,0044760	0,0045086
CURUCA	43.251.655,52	0,0202274	38.678.758,86	0,0129652	0,0161942	0,0163121
DOM ELISEU	379.155.649,51	0,1773188	611.340.139,03	0,2049227	0,1906217	0,1920094
ELDORA DOS CARAJAS	310.727.974,64	0,1453174	219.196.065,21	0,0734751	0,1033306	0,1040828
FARO	26.516.877,25	0,0124011	76.658.599,68	0,0256961	0,0178510	0,0179810
FLORESTA DO ARAGUAIA	358.111.806,10	0,1674773	436.134.897,55	0,1461935	0,1564739	0,1576130
GARRAFAO DO NORTE	40.629.912,17	0,0190013	55.916.035,98	0,0187432	0,0188718	0,0190092
GOIANESIA DO PARA	126.699.876,42	0,0592534	121.291.425,74	0,0406572	0,0490824	0,0494397
GURUPA	53.945.529,49	0,0252286	46.347.522,80	0,0155358	0,0197976	0,0199417
IGARAPE-ACU	107.115.118,34	0,0500943	195.737.499,28	0,0656117	0,0573304	0,0577478
IGARAPE-MIRI	145.784.455,12	0,0681787	172.420.947,82	0,0577959	0,0627730	0,0632300
INHANGAPI	36.159.127,63	0,0169104	60.152.110,17	0,0201631	0,0184653	0,0185997
IPIXUNA DO PARA	202.652.349,75	0,0947739	180.292.226,42	0,0604344	0,0756809	0,0762318
IRITUIA	37.953.359,29	0,0177496	50.324.866,47	0,0168690	0,0173037	0,0174297
ITAITUBA	3.505.886.467,31	1,6395892	3.754.299.182,25	1,2584503	1,4364336	1,4468907
ITUPIRANGA	206.122.212,20	0,0963967	215.785.793,81	0,0723319	0,0835018	0,0841097
JACAREACANGA	1.501.660.677,80	0,7022779	2.203.921.804,00	0,7387600	0,7202880	0,7255316
JACUNDA	157.423.804,03	0,0736220	171.402.738,17	0,0574546	0,0650379	0,0655114
JURUTI	1.166.609.470,35	0,5455853	1.021.460.910,89	0,3423962	0,4322110	0,4353575

Recebimos de VIBRA ENERGIA S.A os produtos constantes da NFe indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

NF-e
Nº.: 000745001
SÉRIE:



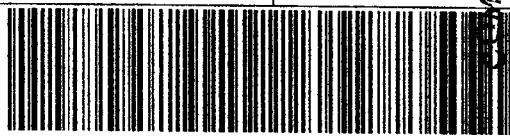
DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



VIBRA ENERGIA S.A

ENDER.: Rodovia Arthur Bernardes S/N
BAIRRO: MIRAMAR
MUNIC.: BELEM UF: PA
CEP : 66119-020 FONE: 2140022040

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA



0 - ENTRADA
1 - SAIDA

Nº:000745001
SÉRIE:
FOLHA:1/1

CHAVE DE ACESSO
1522 0734 2742 3302 5512 5500 0000 7450 0111 0875 8262

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NFE
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
315220026118180 04.07.2022 17:28:02

INSCR. EST. 150752164 INSCR. EST. SUBST. TRIB. CNPJ 34.274.233/0255-12

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL S G DA SILVA MENESES EIRELI CNPJ/CPF 05.953.891/0001-14 DATA EMISSÃO 04.07.2022
ENDERECO ROD BR 422 SN KM 4,5 BAIRRO/DISTRITO RURAL CEP 68455-005 DATA DA ENTRADA/SAÍDA 04.07.2022
MUNICIPIO TUCURUI FONE/FAX 9481373355 UF PA INSCRIÇÃO ESTADUAL 152347143 HORA DE ENTRADA/SAÍDA

VALOR
CINQUENTA E OITO MIL OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE CÁLCULO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	0,00	VALOR ICMS SUBST.	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	58.827,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	DESP. ACESSORIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	58.827,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL S G DA SILVA MENESES EIRELI FRETE P/ CONTA 1 - Dest/Rem C.ANTT PLACA VEICULO UF CNPJ/CPF 05.953.891/0001-14
ENDERECO RODOVIA BR 422 KM4,5 0 MUNICIPIO TUCURUI UF PA INSCR. ESTADUAL 152347143
QUANTIDADE 10000 ESPECIE GRANEL MARCA NUMERACAO PESO BRUTO 7.335,000 KG PESO LÍQUIDO 7.335,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVICO												
COD	DESCR.PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA %ICMS %IPI
01.000.078	GASOLINA COMUM C	27101259	160	5655	L	10.000.000	5.8827	58.827,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
ONU 3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II ICMS retido na fonte conforme Conv. ICMS 110/07 - BC R\$ 49.120,00 - ICMS retido R\$ 13.753,60 IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 8.950/2016 do MF Tai Boletim Conf: 050002276755 Env Amostra Testemunha: 19599980												

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN
			0,00
			VALOR DO ISSQN
			0,00

DADOS ADICIONAIS
INFORMACOES COMPLEMENTARES
Motorista: EDINEI SAMPAIO TORRES N° do lacre: 00336433 00336434 00336435 00336436 00336437 00336438 00336439 00336440 00336461 00336462 00336463 00336464 00336465 00336466 N° do lacre: 00336467 00336468 00336469 00336470 Escopo do Certif. ISO-9001, No. QSC-4524; fabricação e serviços associados para óleos lubes e isolantes Tipo Doc.Vendas: 2708 Vd.Pgto.Antecipado - Ord.Venda(s): 0253120479 - Faturamento: 0172587241 - Conceito de Pesquisa: PETROMAX N. Transporte: 4034948336 POB - Rodoviário PLACA VEICULO: 07Q7762 , QVG4390, QVG4430 Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação.

RESERVADO AO FISCO